



**BLL COMPRAS**

## Impugnações - Processo 13.020/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL QUIXERAMOBIM - CE



### Requerimento

Bom dia, segue nossa impugnação.

Criado em	Arq. impug.	Endereço
27/10/2021 11:39	Impugnação LOTUS.pdf	<a href="https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/d28960e123454b529d1c825aced83183.pdf">https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/d28960e123454b529d1c825aced83183.pdf</a>

### Resposta

Resposta em anexo.

Status	Respondido em	Arq. resp.	Endereço
DEFERI DO	10/02/2022 11:34	RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO N°13.020.2021PE.pdf	<a href="https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/2a4fa60101fa4323aee79c1461a2d768.pdf">https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/2a4fa60101fa4323aee79c1461a2d768.pdf</a>

### Requerimento

VMI TECNOLOGIAS LTDA., com sede à Rua Elizeu Alves da Silva nº 400, Distrito Industrial Genesco Aparecido, Lagoa Santa/MG, CEP 33.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob número 02.659.246/0001-03, por seu representante legal, considerando seu interesse direto na participação do certame supra, vem, respeitosamente à presença de V.Sa., IMPUGNAR o ato convocatório, pelas seguintes razões no anexo.

Criado em	Arq. impug.	Endereço
27/10/2021 17:48	IMPUGNAÇÃO - INDICAÇÃO DE MARCA - PRAZO DE ENTREGA.pdf	<a href="https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/55534304494e47hc895af725de8ff202.pdf">https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/55534304494e47hc895af725de8ff202.pdf</a>

### Resposta

Resposta em anexo.

Status	Respondido em	Arq. resp.	Endereço
DEFERI DO	10/02/2022 11:35	RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO N°13.020.2021PE.pdf	<a href="https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/47c3651d9d9b420e9047fd63f7ae0217.pdf">https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/47c3651d9d9b420e9047fd63f7ae0217.pdf</a>

### Requerimento

A empresa HIT CARE NORDESTE IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede m Fortaleza, Estado do Ceará, futura participante da licitação em epígrafe, vem, com o devido respeito e o costumeiro acatamento, por intermédio de seu representante in fine assinado, apresentar a devida SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS ao Instrumento Convocatório em epígrafe, o que faz com base nos fundamentos adiante registrados.

Criado em	Arq. impug.	Endereço
27/10/2021 18:08	ESCLARECIMENTO PE 13021-2021.pdf	<a href="https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/37baad94d7ac420e84a9130669b6785e.pdf">https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/37baad94d7ac420e84a9130669b6785e.pdf</a>

## Resposta

Resposta em anexo.



Status	Respondido em	Arq. resp.	Endereço
DEFERIDO	10/02/2022 11:36	RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO N°13.020.2021PE.pdf	<a href="https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/8fbb77b33eb14a2bae62d74474d2077e.pdf">https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/8fbb77b33eb14a2bae62d74474d2077e.pdf</a>

## Requerimento

Prezado pregoeiro, boa noite. Segue em anexo o nosso pedido de impugnação, para uma melhor participação de todos. Agradeço desde já.

Criado em	Arq. impug.	Endereço
27/10/2021 22:09	PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO.pdf	<a href="https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/74684998872543f6b50127c8cd5d5a13.pdf">https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/74684998872543f6b50127c8cd5d5a13.pdf</a>

## Resposta

Resposta em anexo.

Status	Respondido em	Arq. resp.	Endereço
DEFERIDO	10/02/2022 11:37	RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO N°13.020.2021PE.pdf	<a href="https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/c58d4e7fd424a3e8396a5dd6f419857.pdf">https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/c58d4e7fd424a3e8396a5dd6f419857.pdf</a>


## Requerimento

TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº. 24.237.168/0001-83, legalmente constituída na forma dos seus atos constitutivos, com à presença de Vossa Senhoria e digna Equipe de Apoio, tempestivamente, com fundamento no artigo 41, § 1º e § 2º da Lei nº 8.666/1993, interpor a presente: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO Pelas razões de fato e direito EM ANEXO.

Criado em	Arq. impug.	Endereço
08/03/2022 15:01	IMPUGNAÇÃO TARCAL - PREGÃO 130202021BLL.pdf	<a href="https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/06971a3b6776410085faf273fd8a7d65.pdf">https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/06971a3b6776410085faf273fd8a7d65.pdf</a>

## Resposta

Status	Respondido em	Arq. resp.	Endereço
SEM RESPOSTA			Não há arquivo anexado.

  
JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO  
QUIXERAMOBIM-CE - 09/03/2022



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO OFICIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE QUIXERAMOBIM – CE



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.020/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.020/2021-PE

**TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº. 24.237.168/0001-83, sediada no Endereço: Avenida do Contorno Guarany, nº 246, Qd. 02, Lt. 4-A, Sala 02, Parque Iracema – Anápolis – Estado de Goiás – CEP. 75.063-010– GO por intermédio de seu representante legal Sra. TAIS DOS REIS CAMPOS LINDOSO, brasileira, casada, química industrial, residente e domiciliado na Rua Miguel Pereira Dutra, s/n, Condomínio Maria Vitoria, Quadra 11-A, s/n, casa 10, bairro residencial Centenário – CEP: 75.053-876 – Anápolis – Estado de Goiás, portadora da cédula de identidade RG n.º 6572389 SSP-GO e CPF/MF sob n.º 007.932.351-03, legalmente constituída na forma dos seus atos constitutivos, com à presença de Vossa Senhoria e digna Equipe de Apoio, tempestivamente, com fundamento no artigo 41, § 1º e § 2º da Lei nº 8.666/1993, interpor a presente:

### IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pelas razões de fato e direito abaixo aduzidas:

#### 1. DOS FATOS

Foi publicado o edital do Pregão Eletrônico nº 13.020/2021 pela PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM - CE, representado neste ato por seu pregoeiro oficial, com a realização do referido certame, tendo como objeto “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA EQUIPAR OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, CONFORME PORTARIA Nº 3.664, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE QUIXERAMOBIM/CE.”

O objetivo da presente impugnação é a retificação ao item 23 “FOCO CIRÚRGICO DE TETO” informando melhoramentos conforme explanaremos a seguir, a fim de possibilitar a compra de equipamentos com qualidade e segurança sem restringir a ampla competitividade conforme princípios da impessoalidade e da legalidade.



## 2. DA ADMISSIBILIDADE

O artigo 41 da lei de licitações- Lei nº 8.666/1993 prevê em seu § 1º o prazo legal para interposição da impugnação pelo licitante, in verbis:

Artigo 41. ... § 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113

Acrescenta o Decreto 5.450/2005 em seu artigo 18:

Art. 18 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica.

Não resta qualquer dúvida que o impugnante é parte legítima para acrescentar a presente impugnação e o faz tempestivamente, devendo a presente ser recebida pelo pregoeiro oficial e sua equipe de apoio para que, na forma da lei, seja processada e julgada, produzindo seus efeitos para o edital de licitação em questão.

## 3. DA MOTIVAÇÃO

Destacamos para item 23 “FOCO CIRÚRGICO DE TETO”, respectivamente, entretanto os descritivos não possuem dados possíveis para aquisição de um equipamento de qualidade e durabilidade além de restringir a ampla competitividade por possuir descritivo que apenas uma marca nacional atende conforme explanaremos.

Informamos que o produto ao qual está sendo requerido no descritivo deste item, cita a intensidade luminosa: 1 cúpula 19.000 LUX +/- 5%, porém para equipamentos que são fixados no teto, é exigida uma intensidade maior, prevalecendo a qualidade e





# TARCAL

Comércio de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Eireli

CNPJ: 24.237.168/0001-83

INSC. ESTADUAL: 10.656.164-2



segurança do equipamento no momento da cirurgia, neste caso o ideal é solicitar **mínimo de 110.000 Lux**, mantendo a concorrência entre os participantes, obtendo resultados com menor custo benefício e preservando os requisitos básicos do equipamento de aquisição conforme Princípio da Eficiência.

Destacamos o consumo de energia que o produto deverá conter, visando a economicidade na utilização do produto, é ideal solicitar o grau de consumo de 70 a 100 VA por cúpula, pois equipamentos que possuem a tecnologia atual em LED, não demanda consumo alto conforme descrito em edital, pois atualmente qualquer cirurgia possui duração média de 3 horas, e este consumo é suficiente para uma compra com qualidade e segurança nos equipamentos.

Indicamos a inserção ao descritivo, referente ao sistema provido de dissipação de calor passivo, sem a necessidade de uso de cooler, ventoinhas entre outros, visando a segurança no momento do uso, pois alguns equipamentos possuem cooler, ventoinhas entre outras categorias de sistema que expelem partículas durante o procedimento, visto as atualizações do mercado e necessidade de um equipamento moderno e de qualidade as fabricantes incorporaram um sistema de dissipação de calor passivo, isso eximiu a questão de aquecimento do equipamento e trouxe economicidade nas manutenções.

Outro aspecto que abre concorrência por possuir vários fabricantes que se encaixam com características que pré-determinem as qualidades e aspectos que melhor atenderão as necessidades expostas pela instituição, citar a variação de temperatura, mantendo o Princípio da Isonomia, a temperatura com variação de 3.000K a 6.000K, considerando essa uma possibilidade para melhor concorrência entre os participantes para ambos os itens.

É de extrema importância a destacar para estes equipamentos, ao qual não consta nos descritivos e deve ser uma exigência, visando a durabilidade e proteção ao produto, mediante a sua utilização, é referente ao **Grau de Proteção**, é ideal que esta Ilibada Autarquia solicite que seja cotado o produto com pelo **menos a exigência do IP-42**, o qual é ideal contra proteção de líquidos e poeira, protegendo e gerando uma durabilidade maior para o produto desejado, conforme tabela exemplificativa:





NEMA x IEC		GRAU DE PROTEÇÃO								
		2º Numeral								
		Grau de proteção contra água								
		0	1	2	3	4	5	6	7	8
1º Numeral	0	IP 00	IP 01	IP 02	IP 13					
	1	IP 10	IP 11	IP 12	IP 13					
	2	IP 20	IP 21	IP 22	IP 23					
	3	IP 30	IP 31	IP 32	IP 33	IP 34				
	4	IP 40	IP 41	IP 42	IP 43	IP 44	IP 45	IP 46		
	5					IP 54	IP 55	IP 56		
	6						IP 65	IP 66	IP 67	IP 68

É necessário informar que, mediante ao uso do produto, é essencial haver a devida proteção, visto as possibilidades de respingos de líquidos e poeira, que com o tempo pode danificar o produto, o grau de proteção tem a função para que isso não ocorra, inclusive, essa exigência é regularizada pelo INMETRO, o qual certifica a existência dessa proteção.

Observou-se que equivocadamente o elaborado dos termos editais deixou de exigir como quesito de habilitação a apresentação de **Autorização de Fornecimento – AFE**, expedido pela Anvisa, cujo documentos é obrigatório por determinação do Ministério da Saúde via legislação federal, conforme passará a expor, ocorrendo o mesmo com certificações expedidas pelo INMETRO.

Com intuito de justificar a referida obrigatoriedade, expõe a Vossa Senhoria as legislações pertinentes que dispõe de que forma legal as empresas tanto fabricantes como distribuidoras DEVEM exercer suas atividades, adquirindo as devidas autorizações, registros e certificações perante aos órgãos fiscalizadores:

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de **Autorização de Funcionamento (AFE)** e Autorização Especial (AE) de Empresas.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 15 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o inciso II, e §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e suas atualizações, tendo em vista o disposto nos incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 1999, no art. 35 do Decreto n.º 3.029, de 16 de abril de 1999, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulamentação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, em reunião realizada em 25 de março de 2014, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:





# TARCAL

Comércio de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Eireli

CNPJ: 24.237.168/0001-83

INSC. ESTADUAL: 10.656.164-2



[...]

Seção III  
Abrangência

*Art. 3º A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.*

*Parágrafo único. A AFE é exigida de cada estabelecimento que realiza as atividades descritas no caput com produtos para saúde.*

[...]

*Art. 5º Não é exigida AFE dos seguintes estabelecimentos ou empresas:*

*I - que exercem o comércio varejista de produtos para saúde de uso leigo;*

*Definição de Produtos leigo estabelecido pela mesma Resolução:*

*XVIII – produto para saúde de uso leigo: produto médico ou produto diagnóstico para uso in vitro de uso pessoal que não dependa de assistência profissional para sua utilização, conforme especificação definida no registro ou cadastro do produto junto à Anvisa;*

*II - filiais que exercem exclusivamente atividades administrativas, sem armazenamento, desde que a matriz possua AFE;*

*III – que realizam o comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes;*

*IV - que exercem exclusivamente atividades de fabricação, distribuição, armazenamento, embalagem, exportação, fracionamento, transporte ou importação, de matérias-primas, componentes e insumos não sujeitos a controle especial, que são destinados à fabricação de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes; e*

*V – que realizam exclusivamente a instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos para saúde. (destacamos)*

Observa-se que a Autorização de Fornecimento-AFE é exigida pela ANVISA, quando a empresa realiza atividades de **distribuição, fabricação e produção**, e somente é isenta desta obrigação quando se enquadram nos incisos I ao V do artigo 5º da mesma resolução o que não é o caso eventuais fornecedores do itens a serem licitados.

Pratica infração prevista na lei federal relativa a Vigilância Sanitária quem **produzir, fabricar, efetiva a vende e COMPRA** correlatos sem o devido registro, licença ou autorização do órgão competente, nos moldes da Lei 6.437 de 20 de agosto de 1977, vejamos:

*Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências.*





# TARCAL

Comércio de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Eireli

CNPJ: 24.237.168/0001-83

INSC. ESTADUAL: 10.656.164-2



*Art. 10 - São infrações sanitárias:*

*IV - extrair, produzir, fabricar, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou usar alimentos, produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, correlatos, embalagens, saneantes, utensílios e aparelhos que interessem à saúde pública ou individual, sem registro, licença, ou autorizações do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente: (destacamos)*

Pela lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, referente a as normas da Vigilância Sanitária, os **Correlatos**, ficam sujeitos a suas normas, destacando a obrigatoriedade de registro dos produtos junto a Anvisa, nos seguintes termos:

*Art. 1º - Ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária instituídas por esta Lei os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, definidos na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, bem como os produtos de higiene, os cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários, produtos destinados à correção estética e outros adiante definidos.*

*(...)*

*Art. 12 - Nenhum dos produtos de que trata esta Lei, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde. (destacamos)*

Para esclarecer a definição de produtos da saúde “correlatos”, disponibiliza a informação junto ao site da ANVISA: (<http://portal.anvisa.gov.br/registros-e-autorizacoes/produtos-para-a-saude/produtos/classificacao-de-equipamentos>)

**1. O que são Equipamentos Médicos?**

Os equipamentos médicos sob regime de Vigilância Sanitária compreendem todos os equipamentos de uso em saúde com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, terapia, reabilitação ou monitorização de seres humanos e, ainda, os com finalidade de embelezamento e estética.

Os equipamentos médicos estão inseridos na categoria de produtos para a saúde, outrora denominados de **correlatos**, em conjunto com os materiais de uso em saúde e os produtos de diagnóstico de uso in vitro.

Os equipamentos médicos são compostos, na sua grande maioria, pelos produtos médicos ativos, implantáveis ou não implantáveis. No entanto, também podem existir equipamentos médicos não ativos, como por exemplo, as cadeiras de rodas, macas, camas hospitalares, mesas cirúrgicas, cadeiras para exame, dentre outros.

A fim de comprovar a necessidade de certificação junto ao INMETRO, expõe a resolução do Ministério da Saúde, que somente concede registro dos produtos, caso seja apresentado a certificação de conformidade:





# TARCAL

Comércio de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Eireli

CNPJ: 24.237.168/0001-83

INSC. ESTADUAL: 10.656.164-2



**RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 27, DE 21 DE JUNHO DE 2011** - Dispõe sobre os procedimentos para certificação compulsória dos equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária.  
[...]

*Art. 2º Os equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária deverão comprovar o atendimento à Resolução RDC ANVISA nº 56, de 06 de abril de 2001, que "Estabelece os Requisitos Essenciais de Segurança e Eficácia Aplicáveis aos Produtos para Saúde", por meio de certificação de conformidade no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC).*  
[...]

*§ 2º Serão considerados equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária, inclusive suas partes e acessórios:*

*I - os equipamentos com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos; e*  
[...]

*Art 3º O fornecedor de equipamento sob regime de Vigilância Sanitária deverá apresentar, para fins de concessão, alteração ou revalidação de registro ou cadastro de seu produto na ANVISA, cópia autenticada do certificado de conformidade emitido por organismo acreditado no âmbito do SBAC. (destacamos)*

Assim a Administração Pública garantirá tanto a segurança de seus pacientes como dos operadores dos equipamentos almejados.

#### 4. DO REQUERIMENTO

Ante o exposto, requer o conhecimento desta impugnação, julgando-a totalmente procedente para retificar o edital de licitação garantindo as aberturas conforme transcrito neste documento, considerando melhoramentos para a aquisição de equipamentos de qualidade e maior segurança, garantindo o princípio da eficiência.

Anápolis – GO, 8 de março de 2022.

*Tais dos Reis Campos Lindoso*

Tarcal Comércio Máq., Aparelhos e Equip. Eireli  
CNPJ: 24.237.168/0001-83  
Tais dos Reis Campos Lindoso  
RG 6572389 SSP/GO | CPF nº 007.932351-03  
Representante Legal

**24.237.168/0001-83**

TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS  
APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME  
AV. CONTORNO GUARANY, 246 QD.02 LT.04-A  
SALA 02 - PARQUE IRACEMA  
CEP 75.063-010  
ANÁPOLIS-GOÍÁS





**3ª – TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO  
ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA  
TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELEI - ME  
CNPJ/MF Nº 24.237.168/0001-83**

**TAIS DOS REIS CAMPOS LINDOSO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, química industrial, residente e domiciliado à Rua Miguel Pereira Dutra, S/n, Condomínio Maria Vitoria, Qd. 11-A, Casa nº 010, Bairro Residencial Centenário, Cep: 75.053-876, Anápolis/GO, portador do RG nº. 6572389 SSP/GO e do C.P.F. (MF) n.º 007.932.351-03, natural de Brasília/DF, nascida aos 19 de agosto de 1983, filha de Paulo Ferreira Campos e de Berenice Sarafim dos Reis.

Proprietária única da empresa: **TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELEI - ME**, estabelecida à AVENIDA DO CONTORNO GUARANY, Nº 246, QUADRA Nº 02, LOTE Nº 4-A, SALA 02, CEP. 75.063-010, PARQUE IRACEMA – ANAPOLIS/GO, inscrita no CNPJ nº 24.237.168/0001-83, arquivada na JUCEG sob nº 52600251431 em 22/02/2016;

Resolve na melhor forma de direito, alterar a **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI**, na forma no disposto nos artigos 1 052 a 1 087 da Lei nº 10.406/2002 (código civil) regida pelas as cláusulas e condições seguintes;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera -se o objeto social para:**

- | Cnae       | Atividades  |
|------------|---|
| 4664-8/00  | Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças; |
| 4645-1/01  | Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;   |
| 4645-1/02  | Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;   |
| 4645-1/03  | Comércio atacadista de produtos odontológicos;  |
| 4646-0/01  | Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;   |
| 4646-0/02  | Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;   |
| 46.49-4-08 | Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;                               |
| 4684-2/99  | Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos;  |
| 4772-5/00  | Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;                              |
| 4773-3/00  | Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;  |
| 4774-1/00  | Comércio varejista de artigos de óptica;  |

Tais



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2019 14:25 SOB Nº 20190359730.  
PROTOCOLO: 190359730 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901383469. NIRE: 52600251431.  
TARCAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 27/03/2019

[www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br)





- 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 4511-1/03 Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;
- 4511-1/04 Comércio por atacado de caminhões novos e usados;
- 4511-1/05 Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados;
- 4511-1/06 Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
- 4541-2/01 Comércio por atacado de motocicletas e motonetas;
- 4641-9/01 Comércio atacadista de tecidos
- 4641-9/02 Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
- 4641-9/03 Comércio atacadista de artigos de armarinho
- 4642-7/01 Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- 4642-7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4643-5/01 Comércio atacadista de calçados
- 4643-5/02 Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
- 4647-8/01 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4649-4/01 Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 4649-4/02 Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 4649-4/03 Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
- 4649-4/04 Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 4649-4/05 Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
- 4649-4/06 Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
- 4649-4/07 Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
- 4649-4/99 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico
- 4651-6/01 Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4651-6/02 Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 4652-4/00 Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 4661-3/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 4662-1/00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 4663-0/00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- 4665-6/00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- 4669-9/01 Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
- 4669-9/99 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; partes e peças
- 4671-1/00 Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
- 4672-9/00 Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- 4673-7/00 Comércio atacadista de material elétrico
- 4674-5/00 Comércio atacadista de cimento
- 4679-6/01 Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
- 4679-6/02 Comércio atacadista de mármore e granitos
- 4679-6/03 Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
- 4679-6/99 Comércio atacadista de materiais de construção



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2019 14:25 SOB Nº 20190359730.  
PROTOCOLO: 190359730 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901383469. NIRE: 52600251431.  
TARCAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI -  
ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 27/03/2019

[www.portaldopreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldopreendedorgoiano.go.gov.br)

TAM





- 4684-2/01 Comércio atacadista de resinas e elastômeros  
4686-9/01 Comércio atacadista de papel e papelão em bruto  
4686-9/02 Comércio atacadista de embalagens  
4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
3312-1/02 Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle  
3312-1/03 Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação  
3312-1/04 Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos  
3313-9/01 Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos  
3314-7/04 Manutenção e reparação de compressores  
3314-7/06 Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas  
3314-7/07 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial  
33.14-7/10 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos  
3319-8/00 Manutenção e reparação de equipamentos  
3321-0/00 Instalação de máquinas e equipamentos industriais  
4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica  
4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás  
4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração  
4329-1/03 Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria  
4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral  
9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos  
9512-6/00 Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação  
9521-5/00 Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico  
9529-1/05 Reparação de artigos do mobiliário  
4330-4/99 Outras obras de acabamento da construção  
4618-4/02 Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares  
4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  
7120-1/00 Testes e análises técnicas  
7490-1/04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários  
7729-2/02 Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais  
7729-2/03 Aluguel de material médico  
7739-0/02 Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador Médico.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2019 14:25 SOB Nº 20190359730.  
PROTOCOLO: 190359730 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901383469. NIRE: 52600251431.  
TARCAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 27/03/2019

[www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br)





**Parágrafo Único** - Permanecem inalteradas as outras cláusulas, ou seja, todas as cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo não alcançada pelo instrumento de alteração permanecem em vigor;

A vista das alterações aqui havida e de conformidade com o que determina a Lei 10.406/2002, **CONSOLIDA-SE O ATO CONSTITUTIVO** com a seguinte redação:

### CONSOLIDAÇÃO ATO CONSTITUTIVO

#### TARCAL COMÉRCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME ATO CONSTITUTIVO - CONSOLIDADO CNPJ/MF N° 24.237.168/0001-83 ;

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa já constituída denomina-se de **TARCAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME**. Sede estabelecida à AVENIDA DO CONTORNO GUARANY, NR. 246, QD. 02, LT. 4-A, SALA 02, PARQUE IRACEMA - ANÁPOLIS - GOIÁS - CEP. 75.063-010, inscrita no CNPJ n° 24.237.168/0001-83, arquivada na JUCEG sob o NIRE n° 52 6 0025143-1 em 22/02/2016.

**Parágrafo Primeiro:** A empresa tem como nome de fantasia: TARCAL;

**Parágrafo Segundo:** Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão da titular.

**CLÁUSULA SEGUNDA – objeto social:**

Cnae Atividades

- 4664-8/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças;
- 4645-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 4645-1/02 Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- 4645-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 4646-0/01 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 4646-0/02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 46.49-4-08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 4684-2/99 Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos;
- 4772-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 4773-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- 4774-1/00 Comércio varejista de artigos de óptica;
- 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 4511-1/03 Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;
- 4511-1/04 Comércio por atacado de caminhões novos e usados;



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2019 14:25 SOB N° 20190359730.  
PROTOCOLO: 190359730 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901383469. NIRE: 52600251431.  
TARCAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 27/03/2019

[www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br)





- 4511-1/05 Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados;
- 4511-1/06 Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
- 4541-2/01 Comércio por atacado de motocicletas e motonetas;
- 4641-9/01 Comércio atacadista de tecidos
- 4641-9/02 Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
- 4641-9/03 Comércio atacadista de artigos de armarinho
- 4642-7/01 Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- 4642-7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4643-5/01 Comércio atacadista de calçados
- 4643-5/02 Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
- 4647-8/01 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4649-4/01 Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 4649-4/02 Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 4649-4/03 Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
- 4649-4/04 Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 4649-4/05 Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
- 4649-4/06 Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
- 4649-4/07 Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
- 4649-4/99 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico
- 4651-6/01 Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4651-6/02 Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 4652-4/00 Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 4661-3/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 4662-1/00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 4663-0/00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- 4665-6/00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- 4669-9/01 Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
- 4669-9/99 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; partes e peças
- 4671-1/00 Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
- 4672-9/00 Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- 4673-7/00 Comércio atacadista de material elétrico
- 4674-5/00 Comércio atacadista de cimento
- 4679-6/01 Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
- 4679-6/02 Comércio atacadista de mármore e granitos
- 4679-6/03 Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
- 4679-6/99 Comércio atacadista de materiais de construção
- 4684-2/01 Comércio atacadista de resinas e elastômeros
- 4686-9/01 Comércio atacadista de papel e papelão em bruto
- 4686-9/02 Comércio atacadista de embalagens



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2019 14:25 SOB Nº 20190359730.  
PROTOCOLO: 190359730 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901383469. NIRE: 52600251431.  
TARCAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI -  
ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 27/03/2019

[www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Tais





- 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 3312-1/02 Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
- 3312-1/03 Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- 3312-1/04 Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
- 3313-9/01 Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- 3314-7/04 Manutenção e reparação de compressores
- 3314-7/06 Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
- 3314-7/07 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 33.14-7/10 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos
- 3319-8/00 Manutenção e reparação de equipamentos
- 3321-0/00 Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4329-1/03 Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria
- 4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral
- 9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 9512-6/00 Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
- 9521-5/00 Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 9529-1/05 Reparação de artigos do mobiliário
- 4330-4/99 Outras obras de acabamento da construção
- 4618-4/02 Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
- 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 7120-1/00 Testes e análises técnicas
- 7490-1/04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários
- 7729-2/02 Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
- 7729-2/03 Aluguel de material médico
- 7739-0/02 Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador Médico.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A titular declara expressamente que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma empresa individual de responsabilidade limitada de natureza empresária, nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 962 do código civil.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2019 14:25 SOB Nº 20190359730.  
PROTOCOLO: 190359730 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901383469. NIRE: 52600251431.  
TARCAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI -  
ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 27/03/2019

[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)





**CLÁUSULA TERCEIRA** – A empresa iniciou suas atividades em 15/02/2016 e sua duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA** – O capital da empresa é de R\$90.000,00 (noventa mil reais), subscritos e integralizados em moeda corrente do país e representado por uma quota de igual valor, conforme Lei. Nr. 12.382, de 25/02/2011.

**CLÁUSULA QUINTA** – Fica designado o dia 31 de dezembro de cada ano civil, para a realização do balanço geral da empresa, com a apuração dos lucros ou prejuízos que será suportado ao único titular.

**CLÁUSULA SEXTA** – A administração da empresa será exercida pelo seu titular.

**Parágrafo único.** O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa, para assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular.

**CLÁUSULA SETIMA** – Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

**CLÁUSULA OITAVA** – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA NONA** – A empresa não tem filial, podendo, entretanto abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou for dele, se assim convir.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o foro de Anápolis/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimirem quaisquer dúvidas que surgirem na empresa, com relação às cláusulas deste ato constitutivo entre o titular.

Nada mais havendo a ser alterado foi elaborado o presente instrumento em via única, com assinatura na última folha e rubricada nas demais pelo titular.

Goiânia/GO., 20 de Março de 2019

CARTÓRIO  
DEL FIAÇO

*Tais dos Reis Campos Lindoso*

**TAIS DOS REIS CAMPOS LINDOSO**

**Titular**



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2019 14:25 SOB Nº 20190359730.  
PROTOCOLO: 190359730 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901383469. NIRE: 52600251431.  
TARCAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI -  
ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 27/03/2019

[www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br)



**CARTÓRIO DEL FIAÇO**  
2º Registro Civil e Tabelionato de Notas

Av. Universitária - 2.221 - Loja 101 - Vila Santa Isabel  
Anápolis - GO | Fone.: 62 3324-0044 - 62 3311-3438  
Camila de Melo Del Fiaço - Oficial - Tabeliã

00201901171636094607069 - Consulte em  
<http://extrajudicial.tigo.jus.br/eelo>

Reconheço por Verdadeira a assinatura indicada de TAIS DOS  
REIS CAMPOS LINDOSO, Dou Fé. \*76305C \*0088 \*\*  
Anápolis-GO, 22 de março de 2019 - 12:24:45h

Em Teste da Verdade

ANDRÉA C. P. FREITAS - Escrevente



*Andréa Cristina Pereira de Freitas*  
Escrevente Autorizada

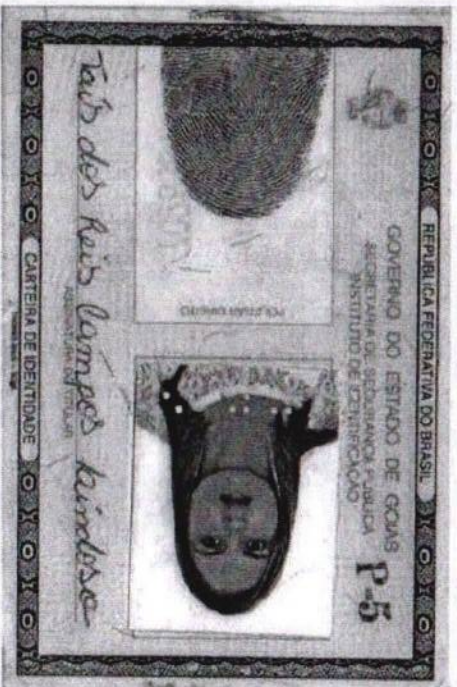
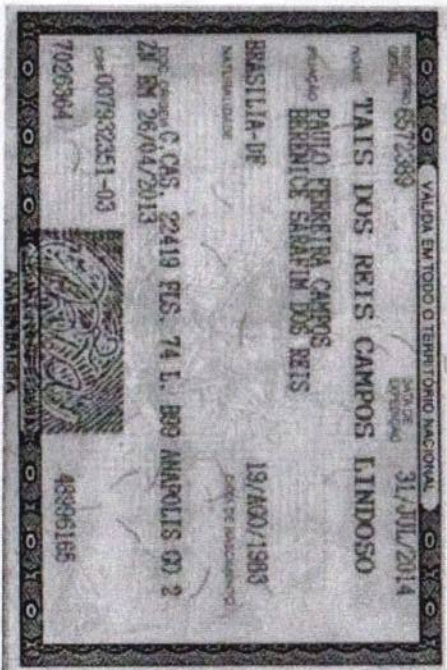


CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2019 14:25 SOB Nº 20190359730.  
PROTOCOLO: 190359730 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901383469. NIRE: 52600251431.  
TARCAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 27/03/2019  
[www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação





O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021 11:14:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**CARTÓRIO**

Autenticação Digital Código: 71732202213124958675-1  
Data: 22/02/2021 11:12:57  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C, ALE52936-OCW7;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-4204 - [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)  
<http://azevedobastos.net.br>

Valdeir Azevedo de M. Cavalcanti  
TITULAR

TJPB



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/71732202213124958675>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/02/2021 11:59:36 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 71732202213124958675-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbe4bb323d1eb1264576d5270e04e777705c1338278963d406e8fb0e8931a7ff29d86861448fec707ac87af9b86629cc7162d18156abe38a3b32851b72b1d44f5



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.







PROIBIDO PLASTIFICAR 1896232553

VALIDA EM TOPO O TERRITÓRIO NACIONAL 1896232553

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
15 de Novembro de 1889  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO CIVIL

NOME: PAIS DOS REIS CAMPOS LINDOSO

CPF: 697.289.889-00

DATA NASCIMENTO: 19/08/1983

TÍTULO: DANILLO FERREIRA CAMPOS

RENKIC: SERRAVAL DOS REIS

CPF: 04/91092940

VALIDADEZ: 29/08/2024

1ª EMISSÃO: 22/10/2009

PROIBIDA A REPRODUÇÃO DE QUALQUER PARTE DO DOCUMENTO

Assinado digitalmente por DANILLO FERREIRA CAMPOS

Assinatura do Portador: *Danillo Ferreira Campos*

LOCAL: GOIÂNIA, GO

DATA EMISSÃO: 30/08/2019

Assinatura do Emitente: *[Assinatura]*

Assinatura do Registrado: *[Assinatura]*

CPF: 684.051.118-69

CPF: 00138699230

GOLIAS



Confira os dados do ato em: <https://seidigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/71731002210130097907>

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 71731002210130097907-1  
Data: 10/02/2021 12:03:47  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALD98990-N43P.



CNJ: 06.870-0

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-504 • [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)  
<https://azevedobastos.net.br>

Valdir Azevedo de M. Cavalcanti  
Tribunal

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021 12:04:09 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital\* ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/02/2021 12:37:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

\*Código de Autenticação Digital: 71731002210130097907-1

\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbe4bb323d1eb1264576d5270e04e7777fea1efdc1ee3a1dfdb299f95977c189055952f7ae68021b47555c6ce9f0aa63e162d18156abe38a3b32851b72b1d44f5



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.







 **Ministério da Fazenda**  
**Receita Federal**  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF 

Número  
**007.932.351-03**

Nome  
**TAIS DOS REIS CAMPOS LINDOSO**

Nascimento  
**19/08/1983**

CÓDIGO DE CONTROLE  
9FFA.5AF4.1AC2.59B6



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 12:39:01 do dia 22/02/2021 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00  
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO